



**CEJUSC**  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL DE CONFLITOS  
— 2º GRAU —

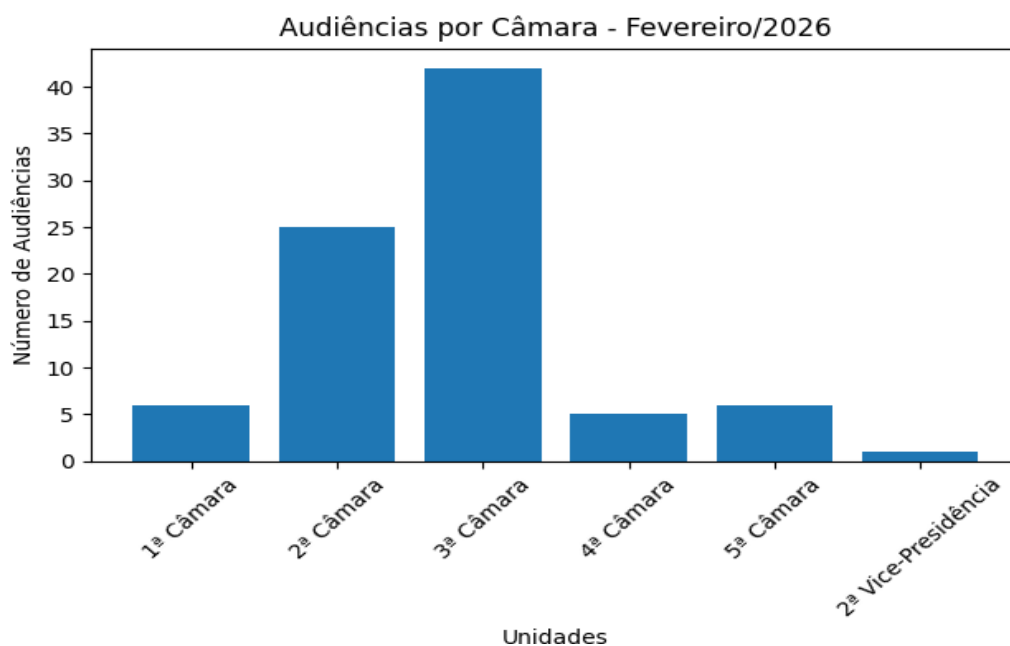
## RELATÓRIO ESTATÍSTICO INSTITUCIONAL

### CONTROLE MENSAL DE AUDIÊNCIAS – FEVEREIRO DE 2026

No mês de fevereiro de 2026 foram realizadas 85 audiências/designações, distribuídas entre as unidades jurisdicionais conforme detalhamento abaixo:

- 1ª Câmara – 6 audiências (7,06%);
- 2ª Câmara – 25 audiências (29,41%);
- 3ª Câmara – 42 audiências (49,41%);
- 4ª Câmara – 5 audiências (5,88%);
- 5ª Câmara – 6 audiências (7,06%);
- 2ª Vice-Presidência – 1 audiência (1,18%).

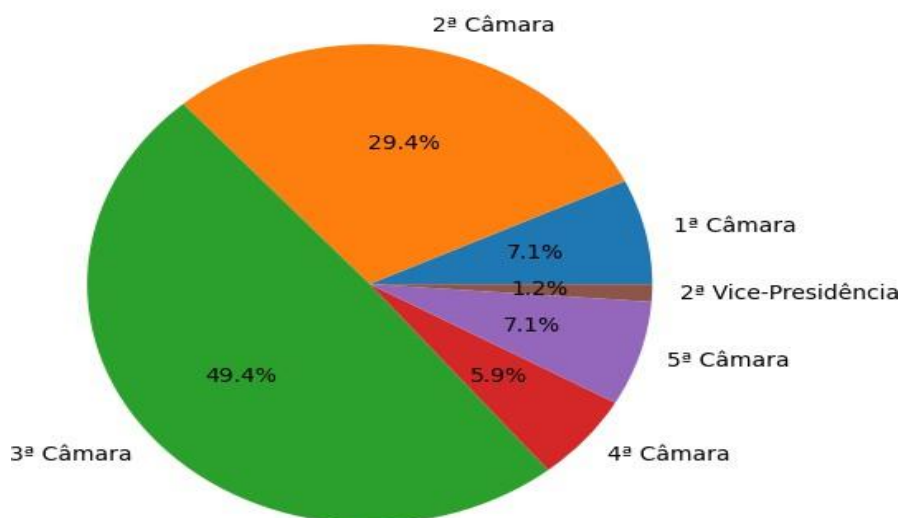
### GRÁFICO 1 – AUDIÊNCIAS POR CÂMARA



Fonte: <https://pje2g.tjba.jus.br/pje/ProcessoAudiencia/PautaAudiencia/listView.seam>

## GRÁFICO 2 – PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL

Participação Percentual - Fevereiro/2026



Fonte: <https://pje2g.tjba.jus.br/pje/ProcessoAudiencia/PautaAudiencia/listView.seam>

### ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se concentração expressiva de audiências na 3ª Câmara, responsável por 49,41% do total mensal, configurando-se como a unidade com maior volume no período analisado.

A 2ª Câmara apresentou a segunda maior participação, com 29,41% do total.

As 1ª e 5ª Câmaras mantiveram participação equivalente (7,06%), enquanto a 4ª Câmara registrou 5,88%.

A 2ª Vice-Presidência apresentou participação residual (1,18%) no total mensal.

A média mensal registrada foi de 14,16 audiências por unidade ( $85 \div 6$ ), situando-se apenas a 2ª e a 3ª Câmaras acima do parâmetro médio estatístico.

### INDICADORES DE CONCENTRAÇÃO

A 3ª Câmara concentrou isoladamente praticamente metade das audiências do mês.

A 2ª e a 3ª Câmaras, conjuntamente, responderam por 78,82% do total mensal.

Observa-se concentração relevante nas duas unidades com maior volume, com baixa participação das demais.

## **CONCLUSÃO**

O mês de fevereiro de 2026 apresentou:

Concentração predominante de volume na 3ª Câmara;

Participação significativa da 2ª Câmara;

Distribuição reduzida nas demais unidades;

Necessidade de acompanhamento contínuo para avaliação do equilíbrio distributivo da demanda conciliatória.

Recomenda-se o monitoramento comparativo dos meses subsequentes para análise de tendência e eventual equalização da carga de audiências.